



Atos do Executivo

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 1.164/2017

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR MAURO IVAN TABORDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 1 do Processo Administrativo nº 4.272/2017, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor MAURO IVAN TABORDA, detentor do cargo efetivo de Eletricista Predial, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 512, Classe B, Referência I, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, para a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC, a partir de 14 de agosto de 2017, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.272/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 1.166/2017

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR MIQUEIAS FRANCISCO SILVA CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 1 do Processo Administrativo nº 1.059/2017, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor MIQUEIAS FRANCISCO SILVA CARDOSO, detentor do cargo efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe A, Referência III, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, a partir de 9 de outubro de 2017, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.059/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	9
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	11
ATOS DO LEGISLATIVO	12

**ERRATA
DECRETO Nº 36.848/2016**

Onde se lê:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor NEWTON PANDOLPHO BARBOZA FILHO, detentor do Cargo de Médico, Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 117, Classe "Q", Referência Salarial "IV", com lotação no Centro de Saúde Ambulatório Municipal - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos períodos 4 de março a 2 de abril de 2016, conforme Processo Administrativo nº 335/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor NEWTON PANDOLPHO BARBOZA FILHO, detentor do Cargo de Médico, Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 117, Classe "Q", Referência Salarial "IV", com lotação no Centro de Saúde Ambulatório Municipal - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos períodos 4 de fevereiro a 3 de março de 2016, conforme Processo Administrativo nº 335/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de outubro de 2017

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

**ERRATA
DECRETO Nº 39.404/2017**

Onde se lê:

Art. 1º A exoneração do servidor JUNIOR MARQUES PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CPC - 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir de 6 de março de 2017.

Leia-se:

Art. 1º A exoneração de JUNIOR MARQUES PEREIRA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CPC - 4, a partir de 6 de março de 2017, com fixação de lotação na CHEFIA DE GABINETE – CPLMO.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

**ERRATA
DECRETO Nº 40.463/2017**

Onde se lê:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Interiorização de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial a servidora KEILA PEREIRA GOMES DE ANDRADE, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais, 30h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 24 de fevereiro a 25 de julho de 2017, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.260/2017.

Leia-se:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Interiorização de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial a servidora KEILA PEREIRA GOMES DE ANDRADE, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais, 30h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 24 de fevereiro de 2017, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.260/2017.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

**ERRATA
DECRETO Nº 40.846/2017**

Onde se lê:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a ALINE CORDEIRO DE SOUZA VEIGA, detentora do Cargo Público de Professor III 40H - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 18 de setembro a 16 de dezembro de 2017, referente ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.940/2016.

Leia-se:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a ALINE CORDEIRO DE SOUZA VEIGA, detentora do Cargo Público de Professor III 40H - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 18 de setembro a 16 de dezembro de 2017, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.940/2016.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

**ERRATA
DECRETO Nº 40.925/2017**

Onde se lê:

NOMEIA ÂNGELA MARIA GUMARAES DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação ÂNGELA MARIA GUMARAES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 2 de outubro de 2017

Leia-se:

NOMEIA ÂNGELA MARIA GUIMARAES DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação ÂNGELA MARIA GUIMARAES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 2 de outubro de 2017

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.977/2017

NOMEIA PAOLA STEFANES DE ALMEIDA ARIMA, PARA

EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação PAOLA STEFANES DE ALMEIDA ARIMA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 17 de outubro de 2017

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.978/2017**NOMEIA CELSO SANTOS ALMEIDA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CELSO SANTOS ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, a partir de 17 de outubro de 2017, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO 40.979/2017**REVOGA DECRETO Nº 40.899 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 40.899 de 28 de setembro 2017 que nomeou de TATIANE ALVES RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de AUXILIAR DE GESTÃO DA FARMÁCIA POPULAR – AUXILIO

DE GESTÃO DA FARMÁCIA POPULAR - CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.987/2017**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZILAR TERESINHA INHAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a ZILAR TERESINHA INHAIA, detentora do Cargo Público de Professor III S.I. 40H - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 30 de outubro de 2017 a 27 de janeiro de 2018, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 4.105/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.988/2017**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDETE LOURENÇO SABINO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a CLAUDETE LOURENÇO SABINO DOS SANTOS, detentora do Cargo Público de Professor I 40H - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 304, Classe "L", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 27 de setembro a 25 de dezembro de 2017, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.059/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.989/2017**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DELCIA DE ANDRADE**

ALVES BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora DELCIA DE ANDRADE ALVES BARBOSA, detentora do Cargo Público de Orientador Educacional, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 302, Classe “P”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 13 de outubro de 2017 a 10 de janeiro de 2018, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 307/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.990/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora ELAINE DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 5 de outubro de 2017 a 2 de janeiro de 2018, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 351/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.991/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOCILENE SAMARA DEPONTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora JOCILENE SAMARA DEPONTI, detentora do Cargo Público de Professor Nível III – Séries Iniciais 40 Horas, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 4 de outubro de 2017 a 1º de janeiro de 2018, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 642/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.992/2017

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO, “LATU SENSU”, EM CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação por Pós Graduação, “Latu Senu”, em Contabilidade Tributária de 30% (trinta por cento), do vencimento do vencimento, conforme art. 19, da Lei Complementar 232/2016, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Grupo de Atividades Administrativas e Informática – GAAI, ao servidor WELLITON OLIVEIRA FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 4 de setembro de 2017.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, conforme Processo Administrativo nº 4.032/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.993/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GESSENINA LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora GESSENINA LOPES, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 4 de outubro de 2017 a 1º de janeiro de 2018, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 642/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.994/2017

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Interiorização de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial a servidora ELISABETE TEIXEIRA DE SOUZA FAGUNDES, detentora do Cargo de Professor Nível II, Município de Cabixi – RO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 15 de abril a 25 de julho de 2017, de conformidade com o Processo Administrativo nº 3.556/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.995/2017

RETORNO DAS ATIVIDADES DA SERVIDORA HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O retorno às atividades da servidora HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ, detentora do cargo de Serviços Gerais – Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500 – Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 28 de agosto de 2017, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 166/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.997/2017

VACÂNCIA A PEDIDO DA SERVIDORA ANTONIA APARECIDA DO NASCIMENTO, DO CARGO QUE OCUPA.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A vacância a pedido da servidora ANTONIA APARECIDA DO NASCIMENTO, do Cargo Público de Professor Nível III 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “O”, Referência Salarial “V”, a partir de 2 de outubro de 2017, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 4.413/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.998/2017

VACÂNCIA A PEDIDO DA SERVIDORA ELAINE MIRANDA GALDINO DO NASCIMENTO, DO CARGO QUE OCUPA.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A vacância a pedido da servidora ELAINE MIRANDA GALDINO DO NASCIMENTO, do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 2 de outubro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 4.408/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.999/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ CARLOS LACERDA MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor LUIZ CARLOS LACERDA MACHADO, detentor do Cargo Público de Mecânico Geral, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código ATA 405, Classe “E”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nos períodos de 11 de outubro de 2017 a 8 de janeiro de 2018 e 9 de janeiro a 8 de abril de 2018, referentes ao 4º e 5º quinquênios respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 5.393/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.000/2017

RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO SERVIDOR GUILHERME CARVALHO FERNANDES DE SOUZA DO CARGO QUE OCUPA.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art.

96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A rescisão contratual a pedido do servidor GUILHERME CARVALHO FERNANDES DE SOUZA, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 23 de junho de 2017, de conformidade com Processo Administrativo nº 763/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.002/2017

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO, “LATU SENSU”, EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação por Pós Graduação, “Latu Sensu”, em Orientação e Supervisão com Ênfase em Psicologia Educacional de 15% (quinze por cento), do vencimento do vencimento, conforme art. 30, da Lei Complementar 147/2010, e Resolução 001/2007 do Conselho Nacional de Educação - CNE, a servidora ELIZIENE DOS SANTOS NOLASCO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 8 de junho de 2016.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III SI 30h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, conforme Processo Administrativo nº 3.048/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.003/2017

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO, “LATU SENSU”, EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação por Pós Graduação, “Latu Sensu”, em Supervisão, Orientação e Gestão Escolar com Ênfase em Psicologia Educacional de 15% (quinze por cento), do vencimento do vencimento, conforme art. 30, da Lei Complementar 147/2010, e Resolução 001/2007 do Conselho Nacional de Educação - CNE, a servidora MARLENE

RODRIGUES DA SILVA MOREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 22 de setembro de 2016.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III SI 30h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, conforme Processo Administrativo nº 4.484/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.004/2017

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação de 15% (quinze por cento) do vencimento básico inicial do servidor BENEDITO AMARO DA CRUZ, detentor do Cargo de Professor Nível III 20h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de setembro de 2016, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.225/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.005/2017

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação de 15% (quinze por cento) do vencimento básico inicial da servidora ALESSANDRA DE SOUZA LIMA AMARAL JORDÃO, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 30h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 22 de setembro de 2016, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.485/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.006/2017

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Interiorização de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial a servidora EDILENE JESUS DE ARAÚJO, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 22 de agosto de 2016, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.271/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.007/2017

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS DA LINGUAGEM DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Mestrado em Ciências da Linguagem de 20% (vinte por cento), do vencimento básico inicial, conforme artigo 30 da Lei Complementar nº. 147/2010, e na Resolução 01/2007 do Conselho Nacional de Educação - CNE, a servidora MARIA SUELI DA SILVA MARTINS, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 27 de maio de 2016.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Orientador Educacional, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG - 300, Código MAG - 302, conforme Processo Administrativo nº 2.808/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeito do Município

DECRETO Nº 41.012/2017

REVOGA DECRETO Nº 33.831 DE 7 DE ABRIL DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 33.831 de 7 de abril de 2015 que concedeu a de Gratificação de Interiorização de 25% (vinte e cinco por cento)

a servidora KEILA GONÇALVES ANDRÉ TORRES, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 30h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 25 de julho de 2017, de conformidade com o Processo Administrativo nº 5.441/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.014/2017

DISPÕE SOBRE O RETORNO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ZILDA GOLIN ÀS SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O retorno da servidora pública municipal MARIA ZILDA GOLIN, detentora do Cargo de Psicólogo, Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 121, Classe "J", Referência Salarial "IV", 1º de outubro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 215/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.019/2017

EXONERA RAIANY STEFANY DE AMORIM, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPAA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de RAIANY STEFANY DE AMORIM, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 16 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.020/2017

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA VERALUCIA ALVES DA SILVA.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art.

96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora VERALUCIA ALVES DA SILVA, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 25 de agosto de 2017 e no período 31 de agosto a 9 de setembro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 4.023/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017.
ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.021/2017

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MARIA SIMONE ALVES DE SOUZA RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora MARIA SIMONE ALVES DE SOUZA RIBEIRO, detentora do Cargo de Professor Nível III, Séries Iniciais, 40 Horas, Magistério - MAG, Código: MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 18 a 22 de setembro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 4.747/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017.
ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.024/2017

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA KATY ANE ARRIGO DE OLIVEIRA.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora KATY ANE ARRIGO DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "VIII", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 26 a 29 de setembro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 3.013/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.025/2017

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA ADRIANI NUNES NASCIMENTO.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ADRIANI NUNES NASCIMENTO, detentora do Cargo de Merendeira, Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código: ASD 515, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período 17 a 28 de julho de 2017, conforme Processo Administrativo nº 4.935/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2016.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.030/2017

NOMEIA SOELI ALBINA ZURAWSKI DE JESUS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação SOELI ALBINA ZURAWSKI DE JESUS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 23 de outubro de 2017.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.032/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUZIA REGINA ADONIS HERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora LUZIA REGINA ADONIS HERNANDES, detentora do Cargo Público de

Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 1º de fevereiro a 1º de maio de 2018, referente ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 845/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de outubro de 2017.
ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.033/2017

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILENE CHAVES PALMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A dispensa do cumprimento de 50% da carga horária, da servidora pública municipal ROSILENE CHAVES PALMEIRA, detentora do Cargo de Cozinheiro, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 531, Classe “A”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com vigência de 01 (um) ano, no período de 11 de setembro de 2017 a 10 de setembro de 2018, sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 244 da Lei Complementar nº 007/1996 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 989/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.036/2017

EXONERA A PEDIDO PATRÍCIA PÊGO FERREIRA SIMÕES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração a pedido de PATRÍCIA PÊGO FERREIRA SIMÕES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 30 de setembro de 2017, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.682/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.045/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESMERALDA MARIA

OLIVEIRA RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora ESMERALDA MARIA OLIVEIRA RIBEIRO, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no período de 6 de novembro de 2017 a 3 de fevereiro de 2018, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.937/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI NO 4.716, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO DO “PROGRAMA REGULARIZA VILHENA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal “REGULARIZA VILHENA”, para a regularização de posse e ocupações irregulares de imóveis de propriedade do Município de Vilhena por particulares que não atentarem contra o interesse comum e atenderem aos requisitos desta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos dessa Lei, entende-se por regularização de posse, o conjunto de medidas jurídico-administrativas que visem regularizar as ocupações irregulares e/ou clandestinas implementadas por meio de posse e/ou detenção exercidas por particulares sobre imóveis públicos municipais, objetivando fornecer o título definitivo de propriedade aos detentores e posseiros que preencham os requisitos estabelecidos por esta Lei, sempre resguardando o interesse público.

Art. 2º A presente Lei se baseia nos seguintes princípios:

- a) dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88);
- b) direito de propriedade e sua função social (art. 5º, XXII, CF/88);
- c) direito de moradia (art. 6º, caput, CF/88);
- d) prevalência dos direitos humanos (art. 4º, CF/88);
- e) competência legislativa supletiva municipal em matéria de licitação (art. 30, I, c/c art. 22, XXVII, CF/88);
- f) dever de ordenamento territorial do solo urbano municipal (art. 30, VIII, CF/88);

g) incentivo ao desenvolvimento nacional (art. 3º, IV, CF/88), notadamente pelo incentivo dado pelo Poder Público à povoação da região Norte, que estimulou a atração de imigrantes vindos de outras regiões do País para o Município de Vilhena, inclusive por meio de doação de imóveis públicos urbanos e rurais (Lei Federal n. 6.431/77) que, à época, não foram registrados em nome dos particulares adquirentes, criando a partir daí uma cultura de transmissão de posse desses imóveis entre particulares;

h) estímulo à resolução extrajudicial de conflitos entre particulares e a Municipalidade, resguardando sempre o interesse e o patrimônio público; e

i) respeito às legislações urbanísticas e ambientais aplicáveis (Lei Federal n. 10.257/01).

Art. 3o Caberá ao particular posseiro/detentor que pretenda obter o título de propriedade do imóvel público formular pedido por escrito junto à Secretaria Municipal de Terras, a qual instaurará procedimento administrativo a fim de verificar, caso a caso, inclusive por meio de vistoria, se o requerente preenche ou não os requisitos estipulados nesta Lei.

§ 1o A Procuradoria Geral do Município emitirá parecer jurídico acerca da observância ou não dos pressupostos legais para a regularização pretendida e, ao final, caso haja parecer jurídico favorável, mas não vinculativo, seja reconhecida administrativamente a posse.

§ 2o A vistoria é um dos instrumentos para a comprovação da posse, podendo a Administração efetuar inspeção in loco e emitir laudo descritivo de vistoria, com registro fotográfico, elaborado por fiscais ou técnicos da Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, que subsidiarão o parecer jurídico.

Art. 4o Os interessados em obter regularização de posse de ocupações irregulares de imóveis de propriedade do Município de Vilhena, visando à obtenção de documentação definitiva de propriedade do imóvel público que vem ocupando, deverão, em conformidade com o artigo anterior, espontaneamente ou após notificação da SEMTER, apresentar a esse órgão requerimento por escrito e firmado pelo(s) requerente(s), ou por seu(s) procurador(es) mediante procuração por instrumento público, contendo:

I - qualificação do(s) requerente(s) e cópia de seu(s) documento(s) de identidade, conforme sua personalidade:

a) para pessoas físicas: RG ou outro documento de identidade válido no território nacional, CPF, comprovante de estado civil, comprovante atualizado de endereço e demais documentos que podem ser requeridos a critério da Secretaria Municipal de Terras;

b) para pessoas jurídicas: contrato social, cartão CNPJ, documentos do(s) representante(s) legal(is) da empresa, de acordo com a alínea anterior, comprovante atualizado de endereço e demais documentos que podem ser requeridos a critério da Secretaria Municipal de Terras;

II - descrição suficiente do imóvel que se pretende regularizar e narrativa da situação fática da posse sobre ele exercida por particulares;

III - em sendo o caso de posse particular preexistente, deverá ser comprovada a cadeia possessória de posseiros/detentores particulares que ocuparam o imóvel anteriormente ao requerente, por meio de original e/ou cópia de todos os contratos de compra e venda ou transmissão de posse, sem dissolução de continuidade entre uma posse e outra, sendo que, na impossibilidade de se comprovar algum período de posse por meio de contrato, este deverá ser suprido por outro meio de prova, atendendo a pelo menos um dos requisitos abaixo descritos:

a) cópia de comprovante, em nome do posseiro cujo contrato se pretende comprovar, referente a pagamento de tributos e/ou taxas alusivos ao imóvel;

b) publicação de edital no Diário Oficial de Vilhena e em jornal municipal e/ou em jornal estadual de grande circulação no Município, mencionando o fato que se pretende provar e que o notificado deverá comparecer à SEMTER, no prazo de 15 (quinze) dias, para manifestar-se, caso o fato contido no edital não seja verídico;

c) histórico emitido pelas concessionárias de energia elétrica ou água, que demonstre o histórico de ligação e consumo destes serviços através do tempo;

IV - declaração de no mínimo 03 (três) testemunhas ou confrontantes com firma devidamente reconhecida, que atestem a posse do requerente;

V - certidão de inteiro teor ou certidão negativa expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

VI - certidão negativa de débito municipais do imóvel que se pretende regularizar;

VII - certidão negativa de débito expedida pelo SAAE acerca do imóvel que se pretende regularizar;

VIII - cópia dos recolhimentos de tributos e taxas, referentes ao imóvel, eventualmente já pagos pelo(s) requerente(s) e antigos possuidores, se for o caso;

IX - publicação no Diário Oficial de Vilhena dando publicidade a abertura do processo administrativo de reconhecimento de posse.

CAPÍTULO II

DA INCIDÊNCIA E DO PARCELAMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI E OUTRAS TAXAS

Art. 5o Para os fins de regularização que trata a presente Lei, incidirão sobre os pedidos de regularização de posse, o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, uma única vez, independentemente da quantidade de vezes em que houve a transmissão da posse, seja ela onerosa ou não.

Art. 6o Os valores referentes ao ITBI ou outras taxas poderão ser parcelados em até 12 (doze) vezes, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 01 (uma) Unidade Padrão Fiscal - UPF.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento de ITBI ou de outras taxas, deverá ser formalizado em requerimento próprio, por escrito, devidamente assinado pelo requerente ou por seu representante legal, que será juntado ao processo administrativo de regularização de posse, e, após efetivado seu lançamento, comunicado a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, para controle de recebimento.

Art. 7o O processo administrativo de regularização de posse que trata a presente Lei, só terá prosseguimento após a quitação integral dos débitos relativos ao ITBI e outros tributos municipais.

CAPÍTULO III

DA REGULARIZAÇÃO DE POSSES PARTICULARES SOBRE IMÓVEIS PÚBLICOS CUJA PROPRIEDADE AINDA ESTÁ REGISTRADA AO MUNICÍPIO

Art. 8o Os imóveis que ainda estão registrados perante o Cartório de Registro de Imóveis como sendo de propriedade do Município de Vilhena, mas vêm sendo ocupados por particulares, mediante posse ou detenção mansa e pacífica, já consolidadas pelo decurso de tempo e/ou com benfeitorias já edificadas, com consentimento ainda que tácito do Poder Público Municipal poderão ser regularizados, desde que o requerente comprove que a posse particular, começou a ser exercida até 23/02/2006.

Parágrafo único. O ato será validado independentemente de ressarcimento ao erário ou de já ter sido construída benfeitoria no imóvel.

Art. 9o O possuidor pode, para o fim de comprovar o início da posse exigida pelo artigo anterior, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores, contanto que todas sejam mansas e pacíficas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Excluem-se da abrangência desta Lei os bens imóveis de uso comum do povo e os de uso especial, pertencentes ao patrimônio indisponível do Município, enquanto permanecerem afetados, tais como as áreas de interesse urbanístico, preservação ambiental e, ainda, imóveis que sejam objeto de ação judicial pendente de julgamento definitivo.

Art. 11. A regularização de posse, nos termos desta Lei, dar-se-á por meio de Minuta de Escritura Pública de Regularização, Reconhecimento e Transferência de Domínio, exceto nas hipóteses contempladas pelo art. 108 do Código Civil Brasileiro, que poderá ser lavrado na forma de Instrumento Particular, ambos outorgados pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Vilhena, ou pessoa por ele designada, ao particular que se enquadrar nas hipóteses e condições previstas nesta Lei, devendo levar a registro em cartório.

Art. 12. O instrumento de regularização de posse que trata o caput deste artigo, deverá conter, obrigatoriamente:

I - numeração sequencial;

II - número e data da presente lei;

III - nome, qualificação, números de identificação da pessoa (física ou jurídica), CPF/CNPJ e endereço do outorgado;

IV - descrição pormenorizada da área titulada, acompanhada de memoriais descritivos e demais documentos pertinentes;

V - assinaturas do Prefeito(a) Municipal, ou pessoa por ele designada e do outorgado.

Art. 13. As despesas decorrentes da transferência da propriedade no Serviço Registral de Imóveis correrão por conta do titular do direito, sendo que o imóvel regularizado deverá obrigatoriamente, ser registrado em nome do adquirente, não sendo admitida transferência no Cadastro Municipal antes da respectiva escritura e registro.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a aplicação da presente Lei por meio de Decreto, no que couber, notadamente estipulando prazos e atos procedimentais para a consecução dos fins aqui almejados, bem como poderá remanejar servidores efetivos de outros setores, lotando-os temporariamente na SEMTER, com o fim de dar cumprimento aos termos desta Lei, sem prejuízo de, em sendo o caso, realizar contratações temporárias, se presentes os requisitos legais para tanto.

Art. 15. A partir da promulgação da presente Lei, toda e qualquer alienação de bem público, sem a estrita observância das normas previstas no art. 17 da Lei 8666/93 será tida como nula pela Administração Pública Municipal, que adotará imediatamente medidas para revogar o ato que invalidamente vier a ser praticado, bem como tomará providências para responsabilizar, nos termos da Lei, os agentes que o praticaram.

Art. 16. Todos os casos em que a SEMTER constatar a impossibilidade de regularização do imóvel nos moldes autorizados por esta Lei, deverá ser imediatamente comunicados à Procuradoria Geral do Município para que, sendo o caso de adoção de medidas judiciais para resguardar o patrimônio público, aquele órgão adote as medidas cabíveis, notadamente o ajuizamento de ação de esbulho possessório, de anulação de negócio jurídico ou de reversão de imóvel doado, conforme o caso.

Art. 17. Fica revogada a Lei nº 4.384, de 5 de julho de 2016.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2017.

Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº69/2016

EMENTA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA EPP (Processo Adm.

Nº 289/2016)

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, Estado de Rondônia, Autarquia Municipal devidamente inscrita no CGC/MF nº 01.933.030/0001-13, com sede na Av. Major Amarante nº 2788, CEP 76980-234, Centro, Vilhena – RO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo diretor geral ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS, brasileiro, casado, agente político, RG nº 481555/SSP/RO e CPF nº 470.485.572-49, residente na Rua Aricy Lopes Mandarim, nº140, Lote 1B, Quadra 99, Condomínio Residencial Eldorado, Setor 04, Vilhena – RO, e a empresa BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF Nº 07.114.391/0001-14, com endereço na Av. Belo Horizonte nº2462, CEP 76963-710, Centro, na cidade de Cacoal – RO, neste ato representada por RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da RG 738.514/SSP/RO, e CPF nº164.605.102-53, residente e domiciliado na Rua Brasília nº 1061, Bairro Incra, na Cidade de Cacoal - RO, pactuam o presente termo aditivo do Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato por 12 (doze) meses, vigendo até 01.11.2018, nos termos da cláusula oitava do Contrato permanecendo o valor inicial nos termos da cláusula quarta do contrato nº69/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

As despesas do Contrato correrão a conta da seguinte programação R\$ 42.192,00 (quarenta e dois mil, cento e noventa e dois reais) da Unidade Orçamentária: 15.01 – Serviços Autônomo de Água e Esgoto – Dotação Orçamentária 04.122.0003.2144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE – Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - origem do recurso 010000 – Recursos Livres, sendo empenhado somente o valor referente ao exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº69/2016, não expressamente modificadas pelo presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo no Livro do SAAE, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação.

Vilhena (RO), em 24 de outubro de 2017.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
GAMA PEREIRA

RONILDO PAULI DA

DIRETOR GERAL

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

_____ Visto:



Nº 2348

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2017

ANO XX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Aviso de Inexigibilidade de Licitação de nº 027/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 020/2017

A Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena torna pública a Inexigibilidade de Licitação para suplementação de valor para pagamento de taxas referentes as publicações no Diário Oficial do Estado de Rondônia para atender as necessidades desta casa de Leis, conforme Processo Administrativo 020/2017/CVMV, com base no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa Imprensa Oficial do Estado de Rondônia - DIOF, sendo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

RATIFICO e proceda-se a publicação na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Vilhena (RO), 26 de outubro de 2017.

Adilson José Wiebbelling de Oliveira
Ver/Presidente
CVMV

PORTARIA NO 248/2017

PRORROGA O PRAZO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e XXXI do artigo 27 da Resolução no 015, de 10 de maio de 2012 - Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO a decisão dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída pela Portaria no 212, de 1o de agosto de 2017, às fls. 1.682 do Processo Legislativo no 173/2017 – Volume VII;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1o e 2o do artigo 58 da Resolução no 015/2012, alterado pela Resolução no 002, de 12 de julho de 2017 – Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO o disposto no § 2o do artigo 5o da Lei Federal no 1.579, de 18 de março de 1952;

CONSIDERANDO o precedente do Supremo Tribunal Federal firmado nos julgamentos do HC no 71.193/SP e HC no 71.231/RJ; e

CONSIDERANDO que a oitiva das testemunhas dos denunciados é corolário do direito constitucional do devido processo legal e da ampla defesa e contraditório,

RESOLVE:

Art. 1o Prorrogar o prazo de funcionamento dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, constituída pela Portaria no 212, de 1o de agosto de 2017, de acordo com o Processo Legislativo no 173/2017, por 90 (noventa) dias, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, contados da notificação do denunciado – Vereador Antonio Marco de Albuquerque.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 23 de outubro de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE

REFERENDADA POR UNANIMIDADE NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26/10/2017.
V.C.B.

EXECUTIVO

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA
DONADON
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI
Vice-Prefeito

JACINTONIO COSTA PEREIRA
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON
Gabinete da Prefeita - GAB

MÁRIO GARDINI
Procuradoria Geral do Município - PGM

ROMULO CHAVES DE AZEVEDO
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA NOVAES
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

IVETE MARIA PIRES DA COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO BLAZ VASQUES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Marcelo da Silva Ceballos
Vitor Gomes da Silva Junior
CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**